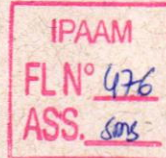




GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 140/16-04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Metalúrgica Sete de Setembro da Amazônia Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. dos Oitis, nº 5528, Distrito Industrial II, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 07.782.473/0001-37

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.445-3

06.200.898-6

FONE: (92) 98242-0808

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0333

PROCESSO Nº: 3861/T/10

ATIVIDADE: Indústria Metalúrgica

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. dos Oitis, nº 5528, Distrito Industrial II, Manaus-AM

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de produtos elaborados de metal, produção de artefatos estampados de metal, fabricação de outros produtos de trefilados de ferro, aço e metais não ferrosos, pintura e partes e peças de metal.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

10 AGO 2022

Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

André Luís Negreiros Chuvas
Diretor Jurídico, no exercício da Presidência

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 140/16-04

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3861/T/10**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada por órgão competente para esta atividade.
8. Realizar monitoramento **bimestral** dos efluentes oriundos da Estação de tratamento de Efluentes Industrial - **ETDI**, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo as amostras serem coletadas na saída do sistema, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, temperatura, turbidez, alcalinidade, condutividade elétrica, DQO, DBOs, substâncias solúveis em hexano, série de sólidos (dissolvidos, suspensos, sedimentáveis, fixos, voláteis e totais), nitrogênio total, boro, níquel, chumbo, ferro dissolvido, cobre, manganês, zinco, alumínio. Cromo hexavalente, cromo trivalente e cromo total**, devendo ser encaminhado **anualmente** a este Instituto. Os resultados deverão ser acompanhado por parecer conclusivo com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme preceitos legais vigentes. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados comparados aos limites estabelecidos na legislação ambiental vigente, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção. Essas análises devem ser realizadas por meio de laboratório cadastro e licenciado neste Instituto para esta atividade.
9. Realizar monitoramento **bimestral** dos efluentes oriundos da estação de tratamento de efluentes sanitários, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo as amostras serem coletadas na saída do sistema, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes **pH, cor, odor, temperatura, óleos e graxas minerais, turbidez, nitrogênio amoniacal, carbono orgânico total, condutividade elétrica, série de sólidos (dissolvidos, suspensos, sedimentáveis e totais), índice de fenóis, sulfetos DQO e OD**, devendo ser encaminhado **anualmente** a este Instituto. Os resultados deverão ser acompanhado por parecer conclusivo com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme preceitos legais vigentes. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados comparados aos limites estabelecidos na legislação ambiental vigente, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção. Essas análises devem ser realizadas por meio de laboratório cadastro e licenciado neste Instituto para esta atividade.
10. Apresentar no prazo de 60 dias, Dar entrada no pedido de outorga de uso de recursos hídricos para captação de água subterrânea nos termos e prazos da Portaria Normativa/ SEMA/IPAAM/Nº 12 de 20 de Janeiro de 2017 e Portaria IPAAM/Nº 71/2017 de 03 de Julho de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH).
11. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Comprovante de destinação final de resíduos gerados no empreendimento em ordem cronológica e em pasta anexa;
 - b) Comprovante de retirada do lodo da ETE;
 - c) Cadastro da atividade (modelo IPAAM);
 - d) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA;
 - e) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração (Conforme Termo de Referência IPAAM).